



PORTARIA-COFECI Nº 051/2024

Autoriza a inscrição de pessoas físicas portadoras de Diplomas de T.T.I expedidos pelo INSTITUTO MONITOR/SP, na modalidade a distância.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI, no uso regular das atribuições conferidas pelos artigos 4º e 16, incisos XVI e XVII, da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978, e artigo 19, Parágrafo Único, da Resolução-COFECI nº 1.476/2022;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 047/24 do Titular da Vice-Presidência Adjunta de Assuntos Pedagógicos do COFECI, atestando a regularidade do curso de Formação de Técnicos em Transações Imobiliárias ministrado na modalidade **a distância** pelo INSTITUTO MONITOR/SP, CNPJ: 60.943.974/0001-30;

R E S O L V E :

Art. 1º - Os **Diplomas** do Curso de Técnico em Transações Imobiliárias, modalidade **a distância**, expedidos **até 30/10/2024**, pelo **INSTITUTO MONITOR, CNPJ: 60.943.974/0001-30**, com sede na cidade de São Paulo/SP, e por seus Polos localizados em Araçatuba, Campinas Leste, Centro de São Paulo, Jundiaí, Leste 5, Marília, Osasco, Piracicaba, Presidente Prudente, Registro, Ribeirão Preto, Santos, São Carlos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Vicente, Sorocaba, Bauru, Votuporanga, Mogi das Cruzes e Santo André, poderão ser aceitos normalmente para instruir pedidos de inscrição de pessoas físicas nos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis (CRECIs).

Parágrafo Único - Os Conselhos Regionais somente recepcionarão Diplomas com registro no sistema GDAE/SEE-SP, ou em cujo verso conste o número do registro do documento no sistema SISTEC/MEC para conferência da certificação de sua validade.

Art. 2º - A presente Portaria poderá ter seus efeitos suspensos a qualquer tempo, para fins de investigação, caso se apresentem indícios de irregularidade na realização do curso de TTI, no estágio curricular ou no registro de matrículas no Sistema STIC-WEB regulado pela Resolução-COFECI nº 1.476/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria-Cofeci nº 124/2023.

Publique-se, cumpra-se.

Brasília(DF), 25 de abril de 2024.

ORIGINAL ASSINADO
JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente